



ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE
PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE
JUÍZES LEIGOS.**

SENTENÇA

O processo seletivo tramitou de forma regular, tendo sido observados todos os requisitos e pressupostos previstos no Edital 02/2012 e na Resolução n.º 03/2010 do CSJEs, razão pela qual **HOMOLOGO**, o resultado final do processo seletivo, constante às fls. 91.

Diante da certidão retro, atestando a regularidade da documentação dos candidatos convocados para o exercício da função de conciliador e juiz leigo, determino que seja informado à Supervisão Geral do Sistema de Juizados Especiais solicitando a designação de Hamilton Nocera Filho e Flávia de Carvalho Dino Menon, para o exercício da função de Juízes Leigos, conforme previsto na Resolução n.º 03/2010 do CSJEs.

Oportunamente proceda-se o arquivamento e as baixas necessárias.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Irati, 13 de agosto de 2012.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
Juiz de Direito Presidente